

LEI MUNICIPAL Nº 1743, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE CAJATI."

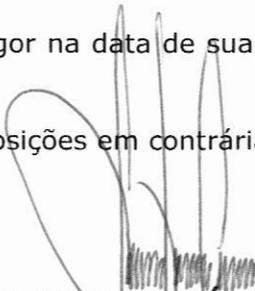
LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial aos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Cajati, no percentual de 02,38%, sobre os salários atuais, em conformidade com a Lei Municipal nº 835/07, que regulamenta o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias, na forma da lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), aos 31 dias do mês de janeiro de 2020.



PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico